



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 42/2019  
00005

### PROPOSIÇÃO: PLN 42/2019

EMENDA Nº  
(Espaço reservado para etiqueta)

#### Texto da emenda

Dá nova redação ao art. 2º e ao art. 3º do PLN 042/2019 conforme segue:

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, Fonte: 00 - Recursos Ordinários, R\$ 12.000.000;
- II) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 - Unidade Orçamentária: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Fonte: 39 - Alienação de Bens Apreendidos, R\$ 8.135.000;
- III) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 - Unidade Orçamentária: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, R\$ 180.701.188;
- IV) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, R\$ 10.500.000.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95/2016, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

#### Justificativa

A atual redação do PLN refere, no art. 2º, que “Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II”. Ocorre que, na exposição de motivos, no item 6, o próprio governo refere que houve superávit financeiro:

“6. Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 2019, tendo em vista a especificidade/vinculação legal na utilização das respectivas fontes: a) Ministério da Economia – R\$ 8.135.000,00 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil reais): redução da fonte 00 – Recursos Ordinários, e utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo à fonte 39 – Alienação de Bens Apreendidos; b) Ministério de Minas e Energia – R\$ 180.701.188,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e um mil, cento e oitenta e oito reais): redução da fonte 00, e o uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2018, referente à fonte 50 – Recursos Próprios Não Financeiros; c) Ministério do Desenvolvimento Regional – R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais): redução da fonte 00, e o uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, relativo à fonte 50; e d) Ministério da Cidadania – R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais): redução da fonte 51 – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, e o aproveitamento do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, concernente à fonte 00.”

CD/19054.80906-88

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Assim, o texto do art. 2º do PLN deve ser ajustado para contemplar o superávit financeiro das fontes 00, 39 e 50.

Ainda, em decorrência da nova redação do art. 2º, será necessário alterar o art 3º, que passará a ter a seguinte redação: “ Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95/2016, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II”.

Neste aspecto, pede-se que se proceda a todos os ajustes necessários ao PLN para que a emenda seja viabilizada.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF  
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19054.80906-88